



Autógrafo
~~COMISSÃO DE PARECER~~

Deliberação nº 50, de 29 de Julho de 1953.

Art. 1º - O art. 11º da Resolução nº 7, de 30/3/53, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 11º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de Abril, revoga as disposições em contrário."

Art. 2º - Fica substituída a Tabela de Vencimentos de Pessoal Extrajornalista da Prefeitura, referida no Art. 5º da Resolução nº 7 acima mencionada, pela Tabela anexa à presente lei.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de:

- a) - Almoxarife, com início na classe "H" e término na classe "N";
- b) - Telador, com início na classe "H" e término na classe "N";
- c) - Auxiliar de Secretária, com início na classe "H" e término na classe "Q";
- d) - Encarregado de Estradas de Rodagem, com início na classe "K" e término na classe "T";

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos e funções:

§ 1º - Na Secretaria da Prefeitura:

- a) - um cargo de Almoxarife, no quadro II.
- b) - um cargo de Auxiliar de Secretária no quadro II.

§ 2º - No Serviço de Fiscalização Dinâmica:

- a) - um cargo isolado de Fiscal de Dinâmica, com os vencimentos do padrão "K" do quadro II.



Continuação...

COMISSÃO DE PARECER

b) - dois cargos de Zelador de Cemitério,
no quadro II.

§ 3º - Na Fiscalização de Obra e Serviços Públicos:

a) Três cargos isolados, sendo dois (2) de Encarregado de Limpeza Pública e um de Fiscal, ambos com vencimentos do padrão "H" do quadro II.

b) - uma função de Tradutora na referência X,
do quadro de Extramunicipais Municipais.

Art. 5º. Ficam extintos os seguintes cargos e funções:

§ 1º - No quadro de Extramunicipais Municipais:

a) - uma função de Zelador;

b) - uma função de Encarregado de Limpeza Pública;

c) - uma função de Auxiliar de Secretaria.

§ 2º - No Quadro III:

a) - o cargo isolado de Zelador;

b) - o cargo isolado de Almoxarife.

Art. 6º. Ficam revogados as letras "e" e "f" do art. 3º da Resolução n. 7, de 30/3/53.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes da presente Resolução, no corrente exercício, será aplicada a verba n. 994 - Conviguação I - Capítulo II do Orçamento vigente e as Suplementações que forem necessárias.

Art. 8º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. A. Uca



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Continuação...

~~COMISSÃO DE PARECER~~

*Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, 29
de Julho de 1953.*

*Yorifonnes de Castro
Presidente.*

*Lauciano 58-53
Pedro Henrique
Ribeiro
Ferreira
Lafete*